



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**  
(Processo Administrativo nº 23074.037120/2023-25)

Torna-se público que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no prédio da Reitoria, 2º andar, S/N, Cidade Universitária – João Pessoa-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/09/2023

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MOBILIÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *A participação nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*4.1.2.1. Para atendimento do disposto acima foi verificada a não incidência das hipóteses elencadas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 quanto ao tratamento diferenciado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1. caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade, valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta de acordo com valores abaixo:*

*7.8.1. Deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 10 e 57.*

*7.8.2. Deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 33, 53 e 54.*

*7.8.3. Deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para os itens 1, 9, 14, 18, 19, 21, 22, 26 e 60*

*7.8.4. Deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais) para os itens 7, 11, 20, 23, 24, 31, 36, 37, 40, 41, 49, 50, 52, 58 e 65.*

*7.8.5. Deverá ser de R\$ 3,00 (três reais) para os itens 6, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 45, 47, 48 e 62.*

*7.8.6. Deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 2, 3, 4, 5, 25, 34, 38, 46, 51, 55, 56, 59 e 64.*

*7.8.7. Deverá ser de R\$ 7,00 (sete reais) para os itens 30, 32, 39, 42, 43, 44, 61, e 63.*

*7.8.8. Deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para o item 35.*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, *justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

*8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.*

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

*8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.*

*8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

*8.6.1.1. Os itens para os quais serão solicitadas amostras são: 15, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 43, 44 e 45.*

8.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3. A análise consistirá na verificação de dimensões, materialidade, usabilidade, fixação de parafusos e emendas, capacidade de carga, regulagem de altura das cadeiras, cor, acabamento, resistência, segurança e atendimento às especificações da descrição do item.

8.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Lei n° 6.938, de 1981 e legislação correlata.

8.7.1. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresas estrangeiras:

9.11.6.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.11.6.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **9.13. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.14. Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

9.14.1.1. Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

9.14.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

9.14.1.3. Data ou período da entrega.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.14.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

*9.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*9.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter dados de identificação (nome e CPF de responsável pela assinatura em Ata de Registro de Preços) e de contato (e-mail e telefone).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. *Haverá exigência de garantia contratual de bens, de acordo com o disposto no Termo de Referência.*

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

*16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*17.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

*17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

*17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

*23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

*23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

*23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras\\_cpl@pra.ufpb.br](mailto:compras_cpl@pra.ufpb.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário, S/N, Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala PRA/CPL, CEP 58.051-900, João Pessoa- PB.

24.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pra.ufpb.br](http://www.pra.ufpb.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, S/N, Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala PRA/CPL, CEP 58.051-900, João Pessoa-PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

João Pessoa, 22 de agosto de 2023.

Anexo I – Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2023

(Processo Administrativo n.º 23074.037120/2023-25)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **MOBILIÁRIO**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

**OBS.:** Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

Estimativas consolidadas de UASG 153065 (UFPB – Gerenciadora) e 153066 (PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - Participante)						
ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UNIDADE	344385	ARARA DE CHÃO PARA PENDURAR ROUPAS (BECAS). MATERIAL: TUBO AÇO CARBONO: 7/8 X 1,20MM. CAPACIDADE: ENTRE 80 - 90 CABIDES. COM RODÍZIOS COM TRAVA. BASE: ENTRE 35 - 40 CM DE LARGURA. MEDIDAS: ALTURA REGULÁVEL DE 1,35M A 1,60M, LARGURA ENTRE 1,10M – 1,25M. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	R\$ 137,86	3	R\$ 413,58
2	UND	468772	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4, ALTURA 1,98, LARGURA 1,18, PROFUNDIDADE 0,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS REGULÁVEIS, MATERIAL CHAPA	R\$ 1.069,00	67	R\$ 71.623,00

			<p>AÇO 22.</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
3	UND	244422	<p>ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA ESMALTE, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4, ALTURA 1,98, LARGURA 0,90, PROFUNDIDADE 0,45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL, PRATELEIRAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS., CARACTERÍSTICA PORTAS COM CHAVE E PUXADOR.</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 1.158,69	48	R\$ 55.617,12
4	UND	257486	<p>ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, ALTURA 1,845, LARGURA 0,30, PROFUNDIDADE 0,45, QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TOTALIZANDO 20 GUARDA-VOLUMES TODOS COM FECHADURA., COR PORTAS AZUL, MATERIAL CHAPA DE AÇO.</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	R\$ 1.298,00	29	R\$ 37.642,00

			<p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
5	UND	272151	<p>ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES, ALTURA 1,50, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA.</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 1.198,33	4	R\$ 4.793,32
6	UND	337659	<p>ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS 5, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 1,33X0,50X0,70 CM (ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE) E COM CHAVES.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR</p>	R\$ 931,80	23	R\$ 21.431,40

			IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
7	UNIDADE	462073	BALCÃO EXPOSITOR DE VIDRO MODULADO, 90X100X30(CXAXP).. BALCÃO DE VIDRO TEMPERADO, MODULADO, 4 MM, COM 9 DIVISÓRIAS, COM CONECTIVOS EM RESINA ABS, COM PÉS. RESPEITAR AS NORMAS BRASILEIRAS – NBR PUBLICADAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONSIDERAR AS RECOMENDAÇÕES VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONFORME A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE VIDRO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	R\$ 461,45	3	R\$ 1.384,35
8	UNIDADE	461907	BANCO DE BATERIA, BANCO PRETO, TRÊS PÉS, REGULADOR DE ALTURA ESPIRAL, FERRAGEM DUPLA COM PÉS EMBORRACHADOS, MATERIAL DA BASE EM METAL. ASSENTO COM 30 CM DE LARGURA E 6 CM DE ALTURA. ALTURA MÍNIMA 40 CM, MÁXIMA 61 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: D ONE DDT2, ODERY INROCK T-703, DTRS1118. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 775,36	3	R\$ 2.326,08
9	UNIDADE	465346	<b>BANCO GIRATÓRIO.</b> BANQUETA ALTA BASE GIRATÓRIA COM ENCOSTO E REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DO ASSENTO DA BANQUETA: POLIPROPILENO MATERIAL DA ALMOFADA DA BANQUETA: POLIPROPILENO ESTOFADA COM ESPUMA E REVESTIDA. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO(CM): REGULÁVEL DE 57,00 A CERCA 77,00 CM; ALTURA DO ENCOSTO(CM): CERCA DE 25,50 ATÉ APROXIMADAMENTE 40,00; LARGURA DO ASSENTO(CM): DE 37,50 ATÉ APROXIMADAMENTE 50,00; PROFUNDIDADE DO ASSENTO(CM): DE 30,50 ATÉ CERCA DE 50,00. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	R\$ 289,87	87	R\$ 25.218,69
10	UND	381774	BIBLIOCANTO, MATERIAL AÇO, ESPESSURA 2, LARGURA 10, ALTURA 18, APLICAÇÃO APOIO VERTICAL LIVROS, FORMATO EM 'L', COR CINZA CLARO, ACABAMENTO SUPERFICIAL.  APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 8094 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO	R\$ 26,22	232	R\$ 6.083,04

			CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
11	UND	266223	<p>CADEIRA DESENHISTA, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, TIPO ASSENTO GIRATÓRIO, CARACTERÍSTICA ASSENTO CIRCULAR ESTOFADO, CARACTERÍSTICA ENCOSTO CIRCULAR ACOLCHOADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, CARACTERÍSTICA BASE COM RODÍZIOS, COR ASSENTO E ENCOSTO AZUL, COR ESTRUTURA CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DESCANSO PÉS, REGULAGEM ALTURA COM REGULAGEM, ALTURA MÁXIMA 70.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 366,00	8	R\$ 2.928,00
12	UNIDADE	454659	<p>CADEIRA DIRETOR, TIPO UNIVERSITÁRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, PARA CANHOTO. ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 10MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM E MÁXIMA DE 60MM. REVESTIMENTO COURVIM OU SIMILAR NA COR AZUL. FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE DE 490MM E LARGURA DE 500MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45KG/M³ CONTENDO ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM</p>	R\$ 649,36	68	R\$ 44.156,48



			<p>POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR AZUL ESCURO. FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: LARGURA 440MM E ALTURA 490MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR AZUL ESCURO. FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EM MDF, ESPESSURA 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA. SUPORTA PESO MÍNIMO DE 25KG. ESTRUTURA FIXA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20/20"CH1.20, COM QUATRO PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, COM GRADIL PORTA LIVROS EM AÇO, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM PRÉTRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). A CERTIFICAÇÃO É EXIGIDA PELAS SEGUINTE NORMAS: ABNT 16.031:2012; NR 17 EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
13	UNIDADE	454659	CADEIRA DIRETOR, TIPO	R\$ 649,36	54	R\$ 35.065,44

		<p>UNIVERSITÁRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, PARA DESTROS ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 10MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50KG/M<sup>3</sup> E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM E MÁXIMA DE 60MM. REVESTIMENTO COURVIM OU SIMILAR NA COR AZUL. FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE DE 490MM E LARGURA DE 500MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45KG/M<sup>3</sup> CONTENDO ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR AZUL ESCURO. FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO: LARGURA 440MM E ALTURA 490MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTA DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 45KG/M<sup>3</sup> E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR AZUL ESCURO. FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. PRANCHETA</p>		
--	--	--	--	--

			<p>ESCAMOTEÁVEL EM MDF, ESPESSURA 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA. SUPORTA PESO MÍNIMO DE 25KG. ESTRUTURA FIXA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20/20"CH1.20, COM QUATRO PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, COM GRADIL PORTA LIVROS EM AÇO, ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. PINTURA: TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM PRÉTRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
14	UNIDADE	484540	<p>CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO CADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO INJETADO COM ENCOSTO. COR: GRAFITE. ACABAMENTO FOSCO. EMPILHÁVEL ATÉ 09 UNIDADES. PESO MÁXIMO SUPORTADO (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 180 KG. DIMENSÕES (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 83 X 44 X 51 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CERTIFICADO DO INMETRO. PESO APROXIMADO: 3,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: CADEIRA TRAMONTINA SOFIA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO COM ENCOSTO FECHADO. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO</p>	R\$ 236,55	1342	R\$ 317.450,10
15	UNIDADE	445412	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA</p>	R\$ 950,00	110	R\$ 104.500,00

			<p>INJETADA. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTADO. TIPO BASE: GIRATÓRIA. TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO. APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS. COR: PRETA. TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS. ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA. COR ESTRUTURA: PRETA. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. DIMENSÕES ASSENTO: 48 X 47 CM. DIMENSÕES ENCOSTO: 42 X 63 CM.</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
16	UND	390178	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. (DIMENSÕES: 1,09 - 1,19 M X 0,66 M X 0,70 M; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA DO ASSENTO AOCHÃO: 0,45-0,55M; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 0,65-0,75M; ENCOSTO: 0,64MX0,60M ALTURA X LARGURA)</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O</p>	R\$ 800,89	156  (130 da UASG 153065 e 26 da UASG 153066)	R\$ 124.938,84

			<b>MODELO OFERTADO.</b>			
17	UNIDADE	480017	<p>CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO, ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTI RAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL, ENCAIXADO AO SUPORTE METÁLICO DA ESTRUTURA DA CADEIRA. ASSENTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTI RAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL. MONTADO A ESTRUTURA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO COM 04 TRAVAS EM POLÍMERO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TREFILADO MACIÇO SAE 1020 7/16. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO E NÍQUEL COM CAMADA MÉDIA DE 5 MÍCRO, OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TRAVESSAS ESTRUTURAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, SOLDADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NAS CORES PRETA E BRANCA, COM FUNÇÃO DE UNIÃO DAS CADEIRAS POR MEIO DE ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. PARA ESTRUTURA PINTADA EM PRETO, A SAPATA É NA COR PRETA E PARA AS DEMAIS ESTRUTURAS A SAPATA É NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 840MM ;ALTURA DO ENCOSTO: 280MM; LARGURA DO ENCOSTO: 460MM; ALTURA PISO AO ASSENTO: 460MM; LARGURA DO ASSENTO: 460MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420MM; LARGURA TOTAL: 530MM; CONDIÇÕES ADICIONAIS: SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO NAS MEDIDAS INFORMADAS DE +/- 5% (CINCO POR CENTO). ENTENDE-SE POR SIMILAR O PRODUTO APRESENTADO QUE SEJA PRODUZIDO SEGUINDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL: CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE</p>	R\$ 609,99	165	R\$ 100.648,35

			<p>POLUIDORAS DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO. APRESENTAR TERMO DE GARANTIA DADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. LAUDO DA ABNT NBR 8094:1983 DE NO MÍNIMO 500 HORAS DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; LAUDO/PARECER TÉCNICO DE ACORDO COM A NR 17, EMITIDO POR ERGONOMISTA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). TAMBÉM SERÃO ACEITAS CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO.</p>			
18	UND	486515	<p>CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO VINIL, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ALTA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO / SAPATAS INJETADAS EM POLIETILENO NOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTIFERRUGEM, COR AZUL MARINHO. DIMENSÕES 0,85MX0,40MX0,39M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO:0,45M; ENCOSTO: 0,29MX0,36M ALTURA X LARGURA.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 208,22	250	R\$ 52.055,00
19	UNIDADE	364039	<p>CADEIRA SOBRE LONGARINA. MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. COR: PREFERENCIALMENTE AZUL OU PRETA. QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65M,</p>	R\$ 208,25	113	R\$ 23.532,25

			LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, ANTIFERRUGEM, ANTI-OXIDAÇÃO, MATERIAL REFORÇADO, PARA USO ADULTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
20	UNIDADE	604792	CARTEIRA ESCOLAR FIXA COM BRAÇO CARTEIRA ESCOLAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO PINTURA PRETA, COM BRAÇO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, USO DESTRO, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, BASE FIXA 04 PÉS, PINTURA ELETROSTÁTICA, ANTIFERRUGEM, ANTI-OXIDAÇÃO, MATERIAL REFORÇADO. COR PREFERENCIALMENTE AZUL, PARA USO ADULTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. <a href="#">APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</a>	R\$ 424,06	1215	R\$ 515.232,90
21	UNIDADE	259533	CLAVICULÁRIO PARA 100 CHAVES, EM AÇO, PORTA COM FECHADURA E DUAS CHAVES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	R\$ 295,71	11	R\$ 3.252,81
22	UNIDADE	234185	CLAVICULÁRIO PARA 60 CHAVES, EM AÇO, PORTA COM FECHADURA E DUAS CHAVES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	R\$ 250,00	17	R\$ 4.250,00
23	UNIDADE	604792	<a href="#">COTA ME/EPP APROXIMADA 12 %</a> - CARTEIRA ESCOLAR FIXA COM BRAÇO CARTEIRA ESCOLAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO PINTURA PRETA, COM BRAÇO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, USO DESTRO, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, BASE FIXA 04 PÉS, PINTURA ELETROSTÁTICA, ANTIFERRUGEM, ANTI-OXIDAÇÃO, MATERIAL REFORÇADO. COR PREFERENCIALMENTE AZUL, PARA USO ADULTO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. <a href="#">APRESENTAR LAUDO DE</a>	R\$ 424,06	180	R\$ 76.330,80

			CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
24	UND	486510	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 14 % - MESA RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 1.200, LARGURA: 600, ALTURA: 74, COR: CARVALHO MALVA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO: 25, COR ESTRUTURA: PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 561,00	27	R\$ 15.147,00
25	UND	292229	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 14 % - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ENCOSTO COM DESENHO ERGONÔMICO E PEQUENO ÂNGULO DE RECLINAÇÃO; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO CARBONO, SUPORTANDO ATÉ 120KG POR CADEIRA. DIMENSÕES: ASSENTO: 0,44MX0,49MX0,49M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); ENCOSTO:0,48MX0,46M (ALTURA X LARGURA); ALTURA TOTAL: 0,84M; LARGURA TOTAL: 0,60M; PROFUNDIDADE COM ASSENTO ARMADO: 0,69M; LARGURA DA PRANCHETA: 0,25M; PROFUNDIDADE DA PRANCHETA: 0,36M. BASE FIXA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878, NBR</p>	R\$ 1.901,12	23	R\$ 43.725,76



			8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
26	UNIDADE	484540	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 15% - CADEIRA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO CADEIRA FABRICADA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO INJETADO COM ENCOSTO. COR: GRAFITE. ACABAMENTO FOSCO. EMPILHÁVEL ATÉ 09 UNIDADES. PESO MÁXIMO SUPORTADO (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 180 KG. DIMENSÕES (COM 5% DE TOLERÂNCIA): 83 X 44 X 51 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO). CERTIFICADO DO INMETRO. PESO APROXIMADO: 3,5 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: CADEIRA TRAMONTINA SOFIA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO COM ENCOSTO FECHADO</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO Nº 213, ABNT NBR 14776 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 236,55	240	R\$ 56.772,00
27	UNIDADE	480017	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 20 % - CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇO, ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTI RAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL, ENCAIXADO AO SUPORTE METÁLICO DA ESTRUTURA DA CADEIRA. ASSENTO EM CONCHA DE POLIPROPILENO COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO INJETADO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PIGMENTO ANTI RAIOS ULTRAVIOLETAS, 100% RECICLÁVEL. MONTADO A ESTRUTURA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO COM 04 TRAVAS EM POLÍMERO. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TREFILADO MACIÇO SAE 1020 7/16.</p>	R\$ 609,99	42	R\$ 25.619,58

		<p>TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO POR ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO E NÍQUEL COM CAMADA MÉDIA DE 5 MÍCRO, OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TRAVESSAS ESTRUTURAIS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, SOLDADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SOLDA MIG. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NAS CORES PRETA E BRANCA, COM FUNÇÃO DE UNIÃO DAS CADEIRAS POR MEIO DE ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. PARA ESTRUTURA PINTADA EM PRETO, A SAPATA É NA COR PRETA E PARA AS DEMAIS ESTRUTURAS A SAPATA É NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 840MM ;ALTURA DO ENCOSTO: 280MM; LARGURA DO ENCOSTO: 460MM; ALTURA PISO AO ASSENTO: 460MM; LARGURA DO ASSENTO: 460MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420MM; LARGURA TOTAL: 530MM; CONDIÇÕES ADICIONAIS: SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO NAS MEDIDAS INFORMADAS DE +/- 5% (CINCO POR CIENTO). ENTENDE-SE POR SIMILAR O PRODUTO APRESENTADO QUE SEJA PRODUZIDO SEGUINDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL: CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO. APRESENTAR TERMO DE GARANTIA DADA PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 5 ANOS. LAUDO DA ABNT NBR 8094:1983 DE NO MÍNIMO 500 HORAS DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO; LAUDO/PARECER TÉCNICO DE ACORDO COM A NR 17, EMITIDO POR ERGONOMISTA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO). TAMBÉM SERÃO ACEITAS CERTIFICAÇÕES EMITIDAS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR</p>			
--	--	---	--	--	--

			13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO			
28	UNIDADE	445412	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 20 % - CADEIRA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO. MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA. MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA. TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTADO. TIPO BASE: GIRATÓRIA. TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO. APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS. COR: PRETA. TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS. ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA. COR ESTRUTURA: PRETA. QUANTIDADE PÉS: 5 UN. DIMENSÕES ASSENTO: 48 X 47 CM. DIMENSÕES ENCOSTO: 42 X 63 CM.</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 950,00	29	R\$ 27.550,00
29	UND	390178	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 23 % - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. (DIMENSÕES: 1,09 - 1,19 M X 0,66 M X 0,70 M; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA DO ASSENTO AOCHÃO: 0,45-0,55M; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 0,65-0,75M; ENCOSTO: 0,64MX0,60M</p>	R\$ 800,89	40	R\$ 32.035,60

			<p>ALTURA X LARGURA)</p> <p>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13962(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
30	UNIDADE	383336	<p>COTA ME/EPP APROXIMADA 24 % - ESTANTE PARA LIVROS DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA, EM CHAPA DE AÇO, OITO PRATELEIRAS REGULÁVEIS E PLANAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 CM (L) X 200 CM (A) X 58 CM (P). MARCAS DE REFERÊNCIA: BICCATECA, MODELO: 7010; METALPOX, LINHA FÊNIX. LATERAIS NA COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 2.350,00	12	R\$ 28.200,00
31	UNIDADE	601268	<p>ESTANTE EM AÇO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MATERIAL CHAPA AÇO 22 , ALTURA: 1,98M, LARGURA: 0,925M, PROFUNDIDADE: 0,40M, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 UNIDADES, CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA 25KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 343,40	73	R\$ 25.068,20
32	UNIDADE	383336	<p>ESTANTE PARA LIVROS DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA, EM CHAPA DE AÇO, OITO PRATELEIRAS REGULÁVEIS E PLANAS. DIMENSÕES</p>	R\$ 2.350,00	38	R\$ 89.300,00

			<p>APROXIMADAS: 100 CM (L) X 200 CM (A) X 58 CM (P). MARCAS DE REFERÊNCIA: BICCATECA, MODELO: 7010; METALPOX, LINHA FÊNIX. LATERAIS NA COR AZUL. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
33	UNIDADE	471930	<p>ESTANTE PARTITURA, COR PRETA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE FOLHAS, PÉS DE BORRACHA, RETRÁTIL, ALTURA MÁXIMA, APROXIMADAMENTE 120 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SMART SM009. MARCA: STANDARD/MODELO: MS2. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.</p>	R\$ 79,57	50	R\$ 3.978,50
34	UNIDADE	283016	<p>LONGARINAS COM 3 ASSENTOS - ESPECIFICAÇÃO: LONGARINA (COR AZUL PANTONE 287 C) DESTINADA A ESPAÇOS QUE NECESSITEM DE ESPERA OU PARA AUDITÓRIOS - COMPOSTA POR: 1 - ASSENTO: ESTRUTURA (INTERNA EM MULTILÂMINAS DE COMPENSADO DE MADEIRA, CONTENDO ESPESSURA DE MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE); PREENCHIMENTO (ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55 A 60 KG/M<sup>3</sup>, MOLDADA ANATOMICAMENTE E COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM). 2 - ENCOSTO: ESTRUTURA (INTERNA EM MULTILÂMINAS DE COMPENSADO DE MADEIRA, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE).PARTE EXTERNA EM POLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE;; PREENCHIMENTO (ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 A 55 KG/M<sup>3</sup> ISENTO DE CFC, MOLDADA ANATOMICAMENTE, POSSUI SALIÊNCIA PARA LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 40 MM). 3 - ESTRUTURA DE SUPORTE DO ENCOSTO: ESTRUTURA (SUPORTE PARA ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO DE</p>	R\$ 1.321,00	36 (32 da UASG 153065 e 04 da UASG 153066)	R\$ 47.556,00

		<p>APROXIMADAMENTE 5 MM DE ESPESSURA, COM NERVURAS ESTRUTURAL DE REFORÇO). 4 – PLACA DE FIXAÇÃO: ESTRUTURA (PLACA QUE FIXA A BASE NO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3,35 MM. O ACOPLAMENTO É FEITO POR ABRAÇADEIRAS E PARAFUSOS); 5 – BASE: ESTRUTURA (EM TUBO DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 80 MM DE ALTURA POR 40 MM DE LARGURA E ESPESSURA DE 1,90 MM); ESTRUTURA LATERAL (FABRICADO EM AÇO TUBULAR DE APROXIMADAMENTE 90 MM DE ALTURA, 30 DE LARGURA E 1,50 DE ESPESSURA); ESTRUTURA INFERIOR (EM CHAPA DE AÇO CONTENDO AS DIMENÇÕES APROXIMADAMENTE DE 250 MM DE COMPRIMENTO COM 50MM DE LARGURA, 1,90 MM DE ESPESSURA. CONTER PÉS NAS DIMENSÕES DE 500MM DE COMPRIMENTO, 40MM DE ALTURA E 30MM DE LARGURA COM SAPATA NAS PONTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA DO ENCOSTO - NÃO INFERIOR A 420 MM; LARGURA ENCOSTO - NÃO INFERIOR A 360 MM;; PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 460 MM; - LARGURA ASSENTO - 490 MM; ALTURA APROXIMADA DA CADEIRA É DE 1000 MM. O ACABAMENTO E REVESTIMENTO DAS PEÇAS SÃO COMPOSTOS POR: O ASSENTO POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO QUE DISPENSA O USO DE PERFIL DE PVC; ENCOSTO POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM BORDAS ARREDONDADAS, DISPENSA O USO DE PERFIL DE PVC. ENCOSTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO; SUPORTE PARA ENCOSTO POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ E PRÉTRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. POSSUI TAMBÉM CAPA DO SUPORTE DO ENCOSTO, EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO; ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM PRÉTRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. A CERTIFICAÇÃO É EXIGIDA PELAS</p>			
--	--	--	--	--	--

			SEGUINTE NORMAS: ABNT 16.031:2012; NR 17 EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE. POSSUIR GARANTIA DE 05 ANOS.			
35	UNIDADE	358917	MAPOTECA DE 10 GAVETAS COM CHAVE, CINZA, CORREDIÇAS TELESCÓPICA, CAPACIDADE DAS GAVETAS DE 35 QUILOS.. MEDIDAS APROXIMADAS: 1220 MM (ALTURA) X 1204 MM (LARGURA) X 770 MM (PROFUNDIDADE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 9.602,53	3	R\$ 28.807,59
36	UNIDADE	390507	MESA DE REUNIÃO REDONDA, COR CINZA PLATINA. – TAMPO: ESTRUTURA (FABRICADO EM MDF/AGLOMERADO EM CHAPA ÚNICA COM 25 MM DE APROXIMADAMENTE DE ESPESSURA, COM FORMATO BICONVEXO, TENDO SEU QUADRANTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 600 MM (DIÂMETRO DE 1200 MM). É SOBREPOSTO A UMA BASE, TOTALIZANDO UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 740 MM.). 2 – ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO: FABRICADO EM AÇO, COM FORMA DE “X”. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <a href="#">APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</a>	R\$ 580,00	71	R\$ 41.180,00
37	UND	486510	MESA RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA AGLOMERADA MDP, COMPRIMENTO: 1.200, LARGURA: 600, ALTURA: 74, COR: CARVALHO MALVA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS: ARREDONDADAS, TIPO ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL BORDA LATERAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA METÁLICA PARA FIAÇÃO. SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO: 25, COR ESTRUTURA: PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO. <a href="#">APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM</a>	R\$ 561,00	147	R\$ 82.467,00

			PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
38	UND	253229	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,20, ALTURA 0,75, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, COR FACE SUPERIOR OVO, MATERIAL FACE SUPERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO ALTA PRESSÃO, TIPO BORDAS ARREDONDADAS EM (POSTFORMING), TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL BORDA LATERAL POLIESTIRENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTEIRAS INJETADAS FIXAS E SAPATA REGULÁVEL PARA, ESPESSURA TAMPO 28, COR ESTRUTURA PRETA. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 1.386,39	36	R\$ 49.910,04
39	UNIDADE	349004	MINI PORTA PALLET EM AÇO (MÓDULO INICIAÇÃO), INCLUSO BANDEJAS EM MDF, 5 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 180 CM X 200 CM X X60 CM (CXLXP). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 1.721,72	10	R\$ 17.217,20
40	UNIDADE	463273	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19", 9USX470MM, FECHADO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13961, NBR 8094 E NBR 8095(EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.	R\$ 395,00	12	R\$ 4.740,00
41	UND	469607	MOBILIÁRIO BIBLIOTECA, NOME MOBILIARIO BIBLIOTECA CABINE DE ESTUDO INDIVIDUAL CABINE PARA ESTUDO INDIVIDUAL MODULAR DIRECIONADA À BIBLIOTECAS COMPOSTA POR: 1 – TAMPO: SOBREPOSTO À ESTRUTURA, TOTALIZANDO UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 740 MM, FABRICADO EM MDF COM APROXIMADAMENTE 18 MM DE	R\$ 508,00	81	R\$ 41.148,00



			<p>ESPESSURA, FORMATO ORTOGONAL DE 60X60 CM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA. 2 - DIVISÓRIAS LATERAIS (BAIAS): MEDINDO 1,50M DE ALTURA. ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA MDP DE APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL PANTONE 287 C. 3 – POSSUI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TOMADA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE), CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
42	UND	439917	<p>PAINEL EXPOSITOR, MATERIAL MADEIRA MDF, ALTURA 190, LARGURA 150, TIPO DUPLA-FACE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 RODÍZIOS DE SILICONE, PESO 20, ESPESSURA 10, ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, MATERIAL MOLDURA PERFIL METÁLICO, ESPESSURA MOLDURA 50 X 50.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE), CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 2.450,00	2	R\$ 4.900,00
43	UND	292229	<p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ENCOSTO COM DESENHO ERGONÔMICO E PEQUENO ÂNGULO DE RECLINAÇÃO; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO CARBONO, SUPORTANDO ATÉ 120KG POR CADEIRA. DIMENSÕES: ASSENTO: 0,44MX0,49MX0,49M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); ENCOSTO:0,48MX0,46M (ALTURA X LARGURA); ALTURA TOTAL: 0,84M; LARGURA TOTAL: 0,60M; PROFUNDIDADE COM ASSENTO</p>	R\$ 1.901,12	138	R\$ 262.354,56

			<p>ARMADO: 0,69M; LARGURA DA PRANCHETA: 0,25M; PROFUNDIDADE DA PRANCHETA: 0,36M. BASE FIXA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>			
44	UND	292229	<p>POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATIDO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ENCOSTO COM DESENHO ERGONÔMICO E PEQUENO ÂNGULO DE RECLINAÇÃO; ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO CARBONO, SUPORTANDO ATÉ 250KG POR CADEIRA. DIMENSÕES: ASSENTO: 0,44MX0,75MX0,49M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); ENCOSTO: 0,48MX0,75M (ALTURA X LARGURA); ALTURA TOTAL: 0,84M; LARGURA TOTAL: 0,90M; PROFUNDIDADE COM ASSENTO ARMADO: 0,71M; LARGURA DA PRANCHETA: 0,25M; PROFUNDIDADE DA PRANCHETA: 0,36M; BASE FIXA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p> <p>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15878, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</p>	R\$ 4.152,40	7	R\$ 29.066,80
45	UND	438771	<p>POLTRONA RECLINÁVEL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PUFF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS DE NYLON, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURINO, DIMENSÕES LARG. 0,72M, ALT. 1,00M, PROF. 0,66M, ESTRUTURA MADEIRA PINUS, APLICAÇÃO</p>	R\$ 786,33	12	R\$ 9.435,96

			ALEITAMENTO MATERNO, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 13966, NBR 8094, NBR 5841 E ABNT NBR 5770 (EDIÇÃO MAIS RECENTE) CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.			
46	UNIDADE	486517	PÚLPITO PERSONALIZADO. CONFECCÃO EM ACRÍLICO. COR CRISTAL/TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 60 X 40 X ALTURA 120 CM. ESPESSURA: ENTRE 08 - 10 MM. COM RODINHAS E TRAVA DE SEGURANÇA. PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO OU ADESIVO: LOGOMARCA/ARTE/DESENHO (A SER ENVIADO PELO SOLICITANTE VINCULADO À UFPB).	R\$ 1.287,98	13	R\$ 16.743,74
47	UND	394343	QUADRO AVISOS, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,20, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PORTAS CORRER VIDRO/PUXADOR E TRANCA, REVESTIMENTO CORTIÇA E FELTRO CINZA  <b>CANCELADO APÓS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.</b>	R\$ 651,37	24	R\$ 15.632,88
48	UND	443996	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA PROFISSIONAL, FUNDO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 2 CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. IDEAL PARA SALAS DE AULAS, REUNIÕES, PALESTRAS. ALTA DURABILIDADE. MEDIDA: 150 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA X 2 CM DE ESPESSURA.	R\$ 806,81	82	R\$ 66.158,42
49	UNIDADE	259533	QUADRO DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) – MATERIAL FABRICADO EM AÇO FOSFATIZADA COM ÓTIMO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. DEVE COMPORTAR 100 ESPAÇOS PARA ACOMODAR OS CHAVEIROS. DEVENDO ACOMPANHAR OS CHAVEIROS EM CORES SORTIDAS COM ETIQUETAS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DE FORMA SEQUENCIAL. POSSUIR FECHADURA NA PORTA COM DUAS CHAVES. ACOMPANHAR KIT COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO ARMÁRIO. POSSUINDO APROXIMADAMENTE AS DIMENSÕES EXTERNAS DO	R\$ 320,00	20	R\$ 6.400,00

			<p>PRODUTO: LARGURA 40CM A 46CM X PROFUNDIDADE DE 9CM A 12 CM X ALTURA DE 52 A 56CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p><b>INCLUSAS: ENTREGA, MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES.</b></p>			
50	UND	486289	<p>QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL FÓRMICA, COR BRANCA, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 100, COMPRIMENTO 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAVALETE DE ALUMÍNIO</p> <p><b>CANCELADO APÓS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.</b></p>	R\$ 370,00	8	R\$ 2.960,00
51	UNIDADE	474177	<p>SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA, REVESTIMENTO:TECIDO, QUANTIDADE MÓDULOS:1 UN, COR:PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, LARGURA:100 CM, PROFUNDIDADE:85 CM, ALTURA:75 CM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. A ESPUMA DEVE SER LAMINADA COM NO MÍNIMO 160MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACIÇA.</p> <p><b>APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT: NBR 15164 CORRESPONDENTE AO RESPECTIVO ITEM, EMITIDO POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE; NO CERTIFICADO DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS O FABRICANTE E O MODELO OFERTADO.</b></p>	R\$ 1.497,00	37	R\$ 55.389,00
52	UNIDADE	281171	<p>SUPORTE PARA CAIXA DE BATERIA, BASE COM TRÊS PÉS, EM METAL, COM PERNAS DUPLAS, GARRAS AJUSTÁVEIS PARA CAIXAS DE DIVERSOS TAMANHOS,, PÉS EMBORRACHADOS, CROMADO, MARCAS DE REFERÊNCIA: D ONE DSS1 / NEW YORK-CONDUCTOR SS1 . GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.</p>	R\$ 439,00	2	R\$ 878,00
54	UNIDADE	471931	<p>SUPORTE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA (VIOLÃO, BAIXO, GUITARRA), PRETO, ALTURA AJUSTÁVEL, GARRAS/HASTES EMBORRACHADAS,, GARANTIA DE 12 MESES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: ASK/ G3S1, SATY 4000. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.</p>	R\$ 93,88	10	R\$ 938,80
55	UNIDADE	485324	<p>SUPORTE PARA TECLADO EM X, PRETO, EM AÇO/FERRO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 KG, REGULÁVEL. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: OX001, SATY EM X.</p>	R\$ 96,72	10	R\$ 967,20

			GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.			
<b>TOTAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR (UFPB):</b>				<b>R\$ 2.737.014,24</b>		
<b>TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (PREFEITURA UNIVERSITÁRIA):</b>				<b>R\$ 26.107,14</b>		

<b>Órgão Participante: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – UFPB (UASG 153073)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>CÓD CATMAT</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL</b>	<b>VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL</b>
55	UND	468772	Idem ao item 2.	R\$ 1.094,98	8	R\$ 8.759,84
56	UND	337659	Idem ao item 6.	R\$ 1.118,82	12	R\$ 13.425,84
57	UND	381774	Idem ao item 10.	R\$ 23,94	200	R\$ 4.788,00
58	UND	266223	Idem ao item 11.	R\$ 464,67	15	R\$ 6.970,05
59	UNIDADE	445412	Idem ao item 15.	R\$ 1.104,33	18	R\$ 19.877,94
60	UND	486515	Idem ao item 18.	R\$ 235,97	50	R\$ 11.798,50
61	UNIDADE	383336	Idem ao item 32.	R\$ 2.369,83	12	R\$ 28.437,96
62	UND	486510	Idem ao item 37.	R\$ 799,67	20	R\$ 15.993,40
63	UND	253229	Idem ao item 38.	R\$ 1.527,53	8	R\$ 12.220,24
64	UNIDADE	486517	Idem ao item 46.	R\$ 1.499,82	3	R\$ 4.499,46
65	UND	469607	Idem ao item 41.	R\$ 592,33	30	R\$ 17.769,90
<b>TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>				<b>R\$ 144.541,13</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.907.662,51</b>		

**1.2.** (Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.)

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da aceitação da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

**1.6.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição **deste termo**.

**1.7.** O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

**1.8. Local de Entrega:**

**1.8.1.** UASG 153065: A entrega será realizada no Almojarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: [almoxcntral@pra.ufpb.br](mailto:almoxcntral@pra.ufpb.br).

**1.8.2.** UASG 153066: A entrega será realizada no Almojarifado da SOF/Prefeitura Universitária do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: [cacc@sof.ufpb.br](mailto:cacc@sof.ufpb.br).

**1.8.3.** UASG 153073: A entrega será realizada no Almojarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia = Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706, em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.9.** Serão solicitadas **amostras** para os itens 15, 16, 17, 25, 27, 28, 29, 43, 44 e 45. A análise consistirá na verificação de dimensões, materialidade, usabilidade, segurança e atendimento às especificações da descrição do item. O responsável pelo exame das referidas amostras dos itens 17 e 27 será o servidor Daniel Paulo de Andrade Silva, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia, campus I, da UFPB. Já para os itens 16, 25, 29, 43, 44 e 45, a análise será feita pelo servidor Lucas Medeiros Bezerra, da Biblioteca Central, campus I. Para os itens 15 e 28, o servidor Álvaro George Rosas de Albuquerque Júnior, do LABGRAPH do Centro de Tecnologia.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular N° 42/2023 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preços – IRP do SIPAC N° 27/2023, e na requisição 1674/2023 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura

de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

**2.3.** A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 27/2022, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

**2.4.** O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

**2.5.** Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2022, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

**2.6.** Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto N.º 7.892/2013

**2.7.** A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

**2.8.** As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**2.9.** Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.

**2.10.** Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em

ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

**5.2.** A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.** Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, Autárquica e fundacional e dá outras providências.

**5.4.** Deverá ser observado o disposto no Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da lei 8.666/1993 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e institui Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISA;

**5.5.** Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

5.5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

5.5.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.5.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente



(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.

**6.2.** Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.6.** [A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica \(NF-E\) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.](#)

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

##### **MATERIAL PERMANENTE**

*15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

*15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

*15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

*15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

*15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

*15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados*

*a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

15.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

15.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

15.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

15.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

15.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto

desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.907.662,51 (dois milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

## **20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 45/2023 – PRA.

*João Pessoa, 22 de agosto de 2023.*

Aprovado por:

CASSIO DA NOBREGA BESARRIA  
Pró-Reitor de Administração

## ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023



A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no(a) Campus Universitário I, Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala PRA/CPL, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, Pró-Reitor(a) de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº xxx de xx de xxxxx de 202x, publicada no Diário Oficial da União em xx de xxxx de 202x, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/202x, processo administrativo n.º 23074.037120/2023-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MOBILIÁRIO**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 17/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Paraíba, UASG 153065.

3.2. São participantes neste pregão as UASGs 153066 – Prefeitura Universitária e 153073 – Centro de Ciências Agrárias.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. Após assinatura, a referida ata será disponibilizada para consulta, junto aos demais documentos relativos ao pregão, no site: <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2023, por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MOBILIÁRIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-